



MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL
Praça São João, 117 – Monte Aprazível-SP
Fone: (17) 3275-9500
CNPJ: 53.221.701/0001-17 – www.monteaprazivel.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 31/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 31/2024,
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
31/2024, PROCESSO Nº52/2024 PARA
FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE
CIMENTO, REBOCO, PEDRISCO E AREIA
GROSSA PARA USO DA MUNICIPALIDADE

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.221.701/0001-17, estabelecido à Praça São João, nº 117, centro, CEP 15150-000, na cidade de Monte Aprazível (SP), neste ato representado pelo Prefeito Senhor **MARCIO LUIZ MIGUEL**, brasileiro, casado, advogado, maior, capaz, portador do RG nº 30.908.986-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 279.915.868-47, residente e domiciliado na Avenida Antonio Canheo, 821, Jardim Recanto das Águas, na cidade de Monte Aprazível – SP, CEP 15150-000.

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais **Aquisição de cimento, reboco, pedrisco e areia grossa para uso da municipalidade**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024, PROCESSO Nº 52/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTORA DA ATA:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
2842 Sim	EDUARDO DA SILVA FELTRIN EDUARDO DA SILVA FELTRIN	ME 369.216.508- 04	08.953.081/0001- 56 41.310.605	Sim
2654 Sim	P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA FERNANDO ROGERIO MARTIN	EPP 095.508.668- 07	64.676.778/0001- 06 17.361.145-X	Sim
157 Sim	ROMAZZA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	EPP 121.628.818-	38.814.158/0001- 78	Sim



MUNICIPIO DE MONTE APRAZÍVEL
Praça São João, 117 – Monte Aprazível-SP
Fone: (17) 3275-9500
CNPJ: 53.221.701/0001-17 – www.monteaprazivel.sp.gov.br

MARCIO HENRIQUE MAZZA	61	228594285	
-----------------------	----	-----------	--

Item	Código	ROMAZZA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 38.814.158/0001-78 R D PEDRO I, 517 ***** - CENTRO, MONTE APRAZIVEL - SP, CEP: 15150-000 Telefone: 17 3275-1810 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	005.046.07	CIMENTO CP II 32 50KG	UND	1500	38,50	57.750,00
		Total do Proponente				57.750,00
Item	Código	EDUARDO DA SILVA FELTRIN CNPJ: 08.953.081/0001-56 10 R DOM PEDRO I, 355 ***** - CENTRO, MONTE APRAZIVEL - SP, CEP: 15150-000 Telefone: (17) 3275-0440Fax: (17) 3275-3595 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.011.01	AREIA GROSSA	UND	3000	5,60	16.800,00
3	005.012.013	PEDRISCO	UND	3000	5,70	17.100,00
4	005.098.05	REBOCO MISTO	UND	3000	7,00	21.000,00
		Total do Proponente				54.900,00

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AREIA GROSSA DEVIDAMENTE ENSACADA, EM SACOS DE NO MÍNIMO 20 kg.	UND	3.000		
	EDUARDO DA SILVA FELTRIN	Vencedor		5,60	16.800,00
	ROMAZZA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	2º		6,00	18.000,00
	P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	3º		9,60	28.800,00
2	CIMENTO CP II 32 50KG SACO - CIMENTO C.P. - E32 - COMPOSTO COM FILER, COM RESISTÊNCIA DE 32 MPA; FAIXA DE PORCENTAGEM EM PESO DE CLIQUER + SULF. CÁLCIO 94-90% COM FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL CARBONÁTICO DE 6-10% EMBALAGENS EM SACOS DE PAPEL DO TIPO "KRAFT" DE; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESÍDUO INSOLÚVEL MENOR OU IGUAL A 2,5% COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE PERDA AO FOGO MENOR OU IGUAL A 6,5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE OXIDO DE MAGNÉSIO MENOS OU IGUAL A 6,5%; LIMITE DE PORCENTAGEM DE TRIOXIDO DE ENXOFRE	UND	1.500		



MUNICIPIO DE MONTE APRAZÍVEL
Praça São João, 117 – Monte Aprazível-SP
Fone: (17) 3275-9500
CNPJ: 53.221.701/0001-17 – www.monteaprazivel.sp.gov.br

	MENOR OU IGUAL A 4% LIMITE DE PORCENTAGEM DE ANIDRIDO CARBÔNICO MENOR OU IGUAL A 5%; COM LIMITE DE TEMPO DE FIM DE PEGA MENOR OU IGUAL A 10 HORAS/LIMITE DE EXPANSIBILIDADE A FRIO/QUENTE MENOR OU IGUAL A 5MM; LIMITE DE TEMPO DE INICIO DE PEGA MAIOR OU IGUAL A 1 HORA; NORMATIZAÇÃO CONFORME NBR 11578,EB208,MB-1153, ETC.				
	ROMAZZA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	Vencedor		38,50	57.750,00
	P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	2º		39,80	59.700,00
	EDUARDO DA SILVA FELTRIN	3º		43,90	65.850,00
3	PEDRISCO DEVIDAMENTE ENSACADO, EM SACOS DE NO MÍNIMO 20 kg.	UND	3.000		
	EDUARDO DA SILVA FELTRIN	Vencedor		5,70	17.100,00
	ROMAZZA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	2º		6,00	18.000,00
	P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	3º		11,20	33.600,00
4	REBOCO MISTO DEVIDAMENTE ENSACADO, EM SACOS DE NO MÍNIMO 20 kg.	UND	3.000		
	EDUARDO DA SILVA FELTRIN	Vencedor		7,00	21.000,00
	ROMAZZA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	2º		7,50	22.500,00
	P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	3º		11,20	33.600,00

Item	Código Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Valor Unitário	Quantidade de Valor Total
1	005.011.011 2842	AREIA GROSSA DEVIDAMENTE ENSACADA, EM SACOS DE NO MÍNIMO 20 kg. EDUARDO DA SILVA FELTRIN CNPJ: 08.953.081/0001-56 10 R DOM PEDRO I, 355 ***** - CENTRO, MONTE APRAZIVEL - SP, CEP: 15150-000 Telefone: (17) 3275-0440Fax: (17) 3275-3595	UND 5,60	3000 16.800,00
2	005.046.007 157	CIMENTO CP II 32 50KG SACO - CIMENTO C.P. - E32 - COMPOSTO COM FILER, COM RESISTÊNCIA DE 32 MPA; FAIXA DE PORCENTAGEM EM PESO DE CLIQUER + SULF. CÁLCIO 94-90% COM FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL CARBONÁTICO DE 6-10% EMBALAGENS EM SACOS DE PAPEL DO TIPO "KRAFT" DE; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESÍDUO INSOLÚVEL MENOR OU IGUAL A 2,5% COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE PERDA AO FOGO MENOR OU IGUAL A 6,5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE OXIDO DE MAGNÉSIO MENOS OU IGUAL A 6,5%; LIMITE DE PORCENTAGEM DE TRIOXIDO DE ENXOFRE MENOR OU IGUAL A 4% LIMITE DE PORCENTAGEM DE ANIDRIDO CARBÔNICO MENOR OU IGUAL A 5%; COM LIMITE DE TEMPO DE FIM DE PEGA	UND 38,50	1500 57.750,00



MUNICIPIO DE MONTE APRAZÍVEL
Praça São João, 117 – Monte Aprazível-SP
Fone: (17) 3275-9500
CNPJ: 53.221.701/0001-17 – www.monteaprazivel.sp.gov.br

		MENOR OU IGUAL A 10HORAS/LIMITE DE EXPANSIBILIDADE A FRIO/QUENTE MENOR OU IGUAL A 5MM; LIMITE DE TEMPO DE INICIO DE PEGA MAIOR OU IGUAL A 1 HORA; NORMATIZAÇÃO CONFORME NBR 11578,EB208,MB-1153, ETC. ROMAZZA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 38.814.158/0001-78 R D PEDRO I, 517 ***** - CENTRO, MONTE APRAZIVEL - SP, CEP: 15150-000 Telefone: 17 3275-1810		
3	005.012.013 2842	PEDRISCO DEVIDAMENTE ENSACADO, EM SACOS DE NO MÍNIMO 20 kg. EDUARDO DA SILVA FELTRIN CNPJ: 08.953.081/0001-56 10 R DOM PEDRO I, 355 ***** - CENTRO, MONTE APRAZIVEL - SP, CEP: 15150-000 Telefone: (17) 3275-0440Fax: (17) 3275-3595	5,70 UND	3000 17.100,00
4	005.098.005 2842	REBOCO MISTO DEVIDAMENTE ENSACADO, EM SACOS DE NO MÍNIMO 20 kg. EDUARDO DA SILVA FELTRIN CNPJ: 08.953.081/0001-56 10 R DOM PEDRO I, 355 ***** - CENTRO, MONTE APRAZIVEL - SP, CEP: 15150-000 Telefone: (17) 3275-0440Fax: (17) 3275-3595	7,00 UND	3000 21.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Monte Aprazível - SP.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



MUNICIPIO DE MONTE APRAZÍVEL
Praça São João, 117 – Monte Aprazível-SP
Fone: (17) 3275-9500
CNPJ: 53.221.701/0001-17 – www.monteaprazivel.sp.gov.br

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou



MUNICIPIO DE MONTE APRAZÍVEL
Praça São João, 117 – Monte Aprazível-SP
Fone: (17) 3275-9500
CNPJ: 53.221.701/0001-17 – www.monteaprazivel.sp.gov.br

no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, ou de forma manual no dia da sessão pública.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO PROCEDIMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL
Praça São João, 117 – Monte Aprazível-SP
Fone: (17) 3275-9500
CNPJ: 53.221.701/0001-17 – www.monteaprazivel.sp.gov.br

6.2. Em caso de pedido de equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá encaminhar juntamente com o pedido a nota fiscal com data de até 30 dias da realização da licitação e nota fiscal com emissão de 30 dias do momento do pedido, além de matérias comprovando o aumento do objeto em questão.

6.2.1. No pedido deverá constar o valor atual e o valor pretendido pela empresa.

6.3. A Prefeitura recebendo o expediente encaminhará para parecer jurídico e posteriormente para decisão do senhor prefeito, enquanto não se decidir, a empresa deverá continuar com o fornecimento, sob pena das sanções previstas no instrumento convocatório, e na Lei Federal 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, **conforme previsto no item 6.2 e 6.3.**

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do



MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL
Praça São João, 117 – Monte Aprazível-SP
Fone: (17) 3275-9500
CNPJ: 53.221.701/0001-17 – www.monteaprazivel.sp.gov.br

preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos, **setores** ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades **estabelecidas no edital**.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer



MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL
Praça São João, 117 – Monte Aprazível-SP
Fone: (17) 3275-9500
CNPJ: 53.221.701/0001-17 – www.monteaprazivel.sp.gov.br

das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em data abaixo e impressa 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MONTE APRAZÍVEL, 27 de agosto de 2024

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL
CNPJ 53.221.701/0001-17
Contratante
MARCIO LUIZ MIGUEL
RG: 30.908.986-4
CPF: 279.915.868-47
PREFEITO MUNICIPAL

Proponentes:

Representante: EDUARDO DA SILVA FELTRIN
CPF.: 369.216.508-04
RG.: 41.310.605
Empresa: EDUARDO DA SILVA FELTRIN

Representante: FERNANDO ROGERIO MARTIN
CPF.: 095.508.668-07
RG.: 17.361.145-X
Empresa: P.B. FER MATERIAIS PARA
CONSTRUCAO LTDA



MUNICIPIO DE MONTE APRAZÍVEL
Praça São João, 117 – Monte Aprazível-SP
Fone: (17) 3275-9500
CNPJ: 53.221.701/0001-17 – www.monteaprazivel.sp.gov.br

Representante: MARCIO HENRIQUE MAZZA
CPF.: 121.628.818-61
RG.: 228594285
Empresa: ROMAZZA MATERIAIS PARA
CONSTRUCAO LTDA